

da coexistência à libertação
(cinco ensaios sobre a mulher)

Fundação Cuidar o Futuro

MARIA DE LOURDES PINTASILGO

PRIMEIRA MINISTRA

Fundação Cuidar o Futuro

I parte - A mulher no desenvolvimento - a
perspectiva das Nações Unidas

I. Resumo histórico

II. Programa de acção internacio
nal concertada para o progresso
das mulheres

Contexto do programa

Objectivos no plano legal

- Conteúdo do projecto de
resolução XIII (II) do CEM
- Observações de ordem geral
- Questões relativas à

Fundação Cuidar o Futuro

situação portuguesa
Objectivos no plano socio-económico

Objectivos no plano cultural

1 parte - A mulher no desenvolvimento - a perspectiva das Nações Unidas

I Resumo histórico

Na sessão da Assembleia Geral da ONU de Dezembro de 1960, a resolução 1509 (XV) punha em relevo a necessidade de uma assistência especial da ONU e suas agências especializadas para programas relativos ao progresso das mulheres nos países em desenvolvimento.

Tal resolução reflectia a situação política mundial com a emergência, recente ou em preparação, dos novos países africanos e com o lançamento da 1ª. década do desenvolvimento.

A Comissão do Estatuto das Mulheres, nas sessões dos anos 60 foi alargando o âmbito desta resolução até chegar à formulação de um projecto da resolução relativo a um programa unificado da ONU para o progresso das mulheres.

Em 1965, a Assembleia Geral da ONU pela sua resolução 2059 (XX), reconhece que é oportuno chamar a atenção da opinião pública mundial para a importância da contribuição que as mulheres podem dar ao desenvolvimento nacional e para a necessidade, que dessa constatação decorre, de resolver o problema do estatuto das mulheres e da sua emancipação". (E/CN.6/467) pag.4)

No articulado da resolução a Assembleia Geral da ONU exprime, a sua aprovação à resolução

.../...

1068 (XXXIX) do ECOSOC em que se acentua a necessidade de treino de quadros apropriados, especialmente nos países em desenvolvimento, de modo a "permitir às mulheres que participem plenamente na vida económica, social, cultural e política dos seus países".

Estas duas expressões - a contribuição das mulheres para o desenvolvimento nacional e a participação plena das mulheres na vida dos seus países - dão a perspectiva em que se situa o ponto de aplicação da resolução, isto é, o estabelecimento de um programa verificado a longo prazo para o progresso das mulheres. Nota-se, assim que esse programa para o progresso das mulheres não nasce em primeiro lugar da reivindicação dos direitos da mulher mas sobretudo de uma urgência relativamente ao processo de desenvolvimento nacional.

Em 1966, o ECOSOC, em virtude de um projecto de resolução que lhe fora submetido pela CEM, adoptou a resolução 1133 (XLI) pela qual pede ao secretário geral que ponha em marcha o dispositivo permitindo inquirir junto dos governos o ONG qual, "o papel que as mulheres podem desempenhar no desenvolvimento económico e social dos seus países". Como consequência, desta perspectiva mais ampla, o ECOSOC, na mesma data, adoptou, a resolução 1134 (XLI) pela qual considera todos os governos, ONG, agências especializadas da ONU, etc. a desenvolverem programas unificados a longo prazo para, o progresso das mulheres

.../...

e a estabelecerem entre si os necessários laços estruturais que permitam levar a bom termo tais programas.

Nos anos seguintes realizaram-se vários seminários que ajudaram a definir objectivos. Assim:

- sobre a possibilidade de estabelecer um programa unificado - Filipinas, 1966

- sobre educação cívica e política das mulheres - Finlândia, 1967

- Ghana, 1968

- sobre efeito dos progressos técnico e científico no estatuto das mulheres - Roménia, 1969

Na última sessão do CEM, o secretário geral da ONU apresentou dois relatórios:

- "Programa unificado a longo prazo para o progresso das mulheres e assistência à ONU neste domínio" - E/CN.6/532, Janeiro 1970

- "Participação das mulheres no desenvolvimento económico e social dos seus países"

- E/CN.6/513/Reu. I, 1970

Estes dois relatórios completam-se e, de certo modo, sobrepõem-se. Foram objecto de discussão na sessão de Março de 1970 do CEM tendo dado origem à resolução 4 (XXIII) na qual a Comissão pede ao secretário geral que "obtenha os comentários e observações dos governos e ONG sobre o programa unificado

para o progresso das mulheres" e estimula todas as instituições adequadas a manterem um esforço nesta linha, e decide manter a revisão do programa na agenda da Comissão.

Na mesma base, a CEA estabeleceu os objectivos mínimos a serem cumpridos durante a II década do desenvolvimento (projecto de resolução XIII. II), insistindo em que, a todos os níveis, se procurem encontrar "as formas e os meios para a promoção do estatuto das mulheres dentro do quadro do desenvolvimento global" (§ 5.)

Indicam-se, em anexo, esses objectivos mínimos.

Fundação Cuidar o Futuro

É importante notar, o seguinte:

1. Neste momento, ao plano internacional, todos os programas relativos ao progresso da mulher situam-se sobretudo na perspectiva da integração das mulheres nos planos de desenvolvimento e da contribuição que para eles podem dar. O facto de o programa unificado ter atingido a fase de elaboração de objectivos no mesmo momento em que se inicia a 2ª. década do desenvolvimento permite estabelecer de forma orgânica essa relação

2. A forma como nasceu o programa unificado para o progresso das mulheres explica que ele constitua uma de várias alíneas no programa de traba

lho do CEM. Verifica-se, no entanto, de análise dos objectivos mínimos que o programa toca outros aspectos normalmente considerados de forma autónoma na agenda da CEM. Por outros termos, o programa unificado apresenta-se com um carácter crescente de síntese englobando os vários aspectos tratados pela CEM.

- Na transposição ao plano nacional neste momento, dever-se-á procurar ganhar com esta etapa de síntese já percorrida internacionalmente. Os objectivos concretos a delinear deverão nesta óptica nascer dentro do quadro síntese do desenvolvimento (Plano de Remento).

- Esta plataforma de síntese é a segunda percorrida pela CEM. A primeira que coincidiu com os anos de lançamento da Comissão foi uma síntese de ordem política, no sentido restrito: as questões pertinentes aos direitos das mulheres na vida política das sociedades. Essa síntese desdobrou-se em outros tantos instrumentos de análise que constituíram pontos constantes da agenda de trabalhos da CEM. As transformações do mundo conduziram à síntese das mulheres no desenvolvimento. A definição dos objectivos mínimos neste contexto corresponde a uma nova época de análise que se sobrepõe ao que resta ainda da "fase dos direitos". (Notaremos adiante como nos parece possível delinear uma 3ª. fase.)

.../...

Fundação Cuidar o Futuro

utilizado fosse totalmente actualizado, e de 50% se a discriminação entre os sexos e outras barreiras fossem completamente abolidas."

(E/CN.6/532, § 17)

"O estabelecimento de comissões nacionais sobre o estatuto das mulheres pode considerar-se útil como uma primeira etapa na elaboração de programas nacionais, a curto ou a longo prazo.(...) Parece desejável que os programas nacionais para melhorar a posição das mulheres forme uma parte integrante do plano de desenvolvimento global do país, de modo que o papel das mulheres deixe de ser visto de forma isolada".

(E/CN6/532, § 21,22

Fundação Cuidar o Futuro

"Parece ser requerida com extrema urgência uma acção efectiva que relacione o verdadeiro papel desempenhado pelas mulheres com os problemas do desenvolvimento global e com a estratégia do desenvolvimento do país".

(E/CN.6 532, § 25

É neste contexto que se inserem os objectivos definidos pela CEM. Vamos equacionar os objectivos gerais e as metas mínimas para a década de 70 de forma mais sintética do que o indicado no articulado da resolução correspondente. Procuraremos ver qual o conteúdo a dar a cada um desses Objectivos, à luz das experiências de outros países.

OBJECTIVOS NO PLANO LEGAL

Conteúdo do projecto de resolução XIII (II) da CEM

A. Objectivos gerais

1. Ratificação das convenções internacionais e elaboração de legislação de modo a que as leis nacionais estejam conformes a essas convenções
2. Iniciar medidas legais efectivas e outras de modo a assegurar que a legislação seja posta em prática.

B. Metas mínimas para a II década do desenvolvimento

1. Educação gratuita a todos os níveis.
2. Aplicação universal do princípio de salário igual para trabalho igual e adopção de medidas efectivas que o ponham em prática.
3. Progressiva extensão das medidas relativas à "protecção" de maternidade, de modo a assegurar o subsídio de maternidade com a garantia de continuidade de emprego
4. Aumento substancial do número de mulheres participando na vida pública e no governo ao nível local, nacional e internacional

OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL:

A base internacional para as medidas legais inclui entre outros, os documentos seguintes:

.../...

1. OIT - Convenção de Salário igual para trabalho igual
2. Convenção da nacionalidade de mulheres casadas
3. Unesco - Convenção contra a discriminação em educação
4. Convenção sobre a idade mínima para o casamento e consentimento
5. Convenção sobre os direitos políticos da mulher
6. Convenção sobre abolição da escravatura, comércio de escravos
7. A 2ª. Convenção nº. 45 sobre o trabalho nocturno das mulheres
8. OIT Convenção nº. 89 sobre o trabalho subterrâneo

2. Embora estes documentos sejam ponto de partida para verificação da prática existente, exigem revisão de conteúdo, sobretudo no que diz respeito ao conceito de "protecção das mulheres" (presente nas primeiras convenções da OIT)

3. A afirmação generalizada de que estas convenções foram incluídas nas diferentes legislações nacionais é contestada, na ordem prática, pelos actuais movimentos "de libertação das mulheres" que, para além dos seus aspectos políticos, põem em relevo a ambiguidade existente na prática quanto à observância das leis

.../...

QUESTÕES RELATIVAS À SITUAÇÃO PORTUGUESA

1. A análise, já iniciada, da mulher no direito em Portugal, precisará de ser eventualmente completada por uma comparação de todos os aspectos da lei que são objecto de convenções internacionais. O estudo relativo às remunerações insere-se neste contexto.)

2. Para além das convenções já estabelecidas, parece fundamental verificar a coerência ou a contradição interna da lei portuguesa. Do estudo já realizado, parece ser evidente que a noção de "chefe de família" deve ser reposta em novos moldes, porquanto a noção de mulher dependente no agregado familiar vem dar cunho particular à aplicação de quaisquer convenções. (Por exemplo, relativamente à Convenção sobre os Direitos Políticos da Mulher: parece que a mulher possui todos os direitos, mas a base da estrutura administrativa do País é formada sem a sua contribuição, uma vez que só os chefes de família podem eleger os presidentes das Juntas de Freguesia.) (A proposta de revisão do Código Civil, relativa à autoridade do pai e da mãe, insere-se neste contexto.)

①
Direito de
Família

3. A educação gratuita a todos os níveis não resolve, só por si, a igualdade de acesso à educação mas em grande parte, possibilita-a.

Qualquer legislação neste sentido deverá ter em linha de conta outros condicionalismos da

.../...

igualdade de acesso à educação, tais como: a discriminação existente contra a educação de raparigas em meio rural, a percentagem de defecções no ensino feminino privado e na universidade, o facto de que o casamento foi tradicionalmente considerado como a fonte primeira e "natural" de rendimento para as mulheres conduzindo assim a uma educação inferior.

4. Importaria ver no seu conjunto as medidas relativas à maternidade, não só no articulado mas na sua justificação de fundo, isto é, no facto de que se trata de uma responsabilidade da colectividade a ser assumida enquanto tal, qualquer que seja a situação ocupacional da mulher -- mãe. (Poderá ver-se aqui o entozamento com a comissão que está trabalhando na cobertura materno -- infantil.)

5. Tendo a participação das mulheres na vida pública vários entraves legais, será necessário sistematizar os vários sectores.

6. É importante determinar neste momento:

- quais são as questões mais agudas no nosso caso?
- quais as mais oportunas?
- quais as que têm maiores implicações noutros domínios?
- qual o escalonamento de prioridade a estabelecer no domínio da legislação? e quais os dispositivos adequados (governamentais, privados, etc.)

.../...

nião pública) que é necessário pôr a funcionar?

7. No contexto da mentalidade dominante em Portugal, é possível estabelecer o "a priori" (aliás documentável ao nível da experiência quotidiana) de que a lei carece muitas vezes de execução.

Importa seriar os casos mais conhecidos (quer pela extensão da população que abrangem, quer pela gravidade da transgressão) e prever as medidas necessárias para que a lei possa ser cumprida.

Fundação Cuidar o Futuro

OBJECTIVOS NO PLANO SÓCIO-ECONÓMICO

Conteúdo do projecto de resolução XXIII (II) da CEM

A. Objectivos gerais

1. Estabelecer objectivos específicos e metas mínimas a serem realisticamente alcançadas até 1980 para assegurar a contribuição efectiva das mulheres aos vários sectores do desenvolvimento, tendo em conta a transformação técnico-científica e a sua influência no estatuto das mulheres.
2. Elaborar planos a longo e a curto prazo para a realização desses objectivos, no contexto dos planos de desenvolvimento, estabelecer os mecanismos necessários de execução e revisão dos objectivos

Fundação Cuidar o Futuro

B. Metas mínimas

1. Elaboração de políticas educacionais que entrem em linha de conta com as necessidades e oportunidades de emprego e com a evolução científica e tecnológica.
2. Aceitação total da política de não-discriminação em relação ao emprego e tratamento da mulher e medidas que actualizem essa política de forma progressiva.

... / ...

Como caso particular indica-se a necessidade de aumento substancial do número de mulheres qualificadas empregadas em trabalho técnico e especializado, nos níveis mais elevados da vida económica e nos lugares de responsabilidade

3. Desenvolvimento e extensão do equipamento de protecção infantil, da rede de instituições médicas destinadas a salvaguardar a saúde da mãe e da criança, de outras instituições que assistam os pais nas suas responsabilidades e adopção das medidas necessárias para executar estes objectivos.

4. Aumento substancial do número de mulheres qualificadas exercendo funções de responsabilidade ao nível da administração, incluindo as que dizem respeito ao desenvolvimento global.

OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL

1. Verifica-se que o papel das mulheres no mundo moderno e o seu desejo crescente de participarem plenamente na vida económica e social é uma questão vital da sociedade actual. As respostas de 77 Governos e de 33 ONG a um questionário do Secretário-Geral sobre a participação das mulheres na vida económica e social mostram 3 factos fundamentais:

" -na grande maioria dos países - tanto os desenvolvidos como em desenvolvimento - o papel das mulheres é ainda limitado e exige expansão;

-encontra-se uma tendência generalizada para uma participação mais activa das mulheres na vida económica e social dos seus países;

-a sociedade actual procura formas e meios de fazer face a esta situação e procura novos modelos que traduzam o papel dos homens e das mulheres, hoje em profunda transformação".

(E/CN.6/513, Reu.I, § 5)

Tanto a CEM como o ECOSOC e a Assembleia Geral da ONU pensam que esta intervenção da vida económica e social se traduz em termos de participação no processo de desenvolvimento, embora não indiquem formas concretas de realizar essa ligação. Assim as perguntas do referido questionário concentraram-se à volta da análise dessa participação e as respos-

tas obtidas permitem dizer, em síntese, o seguinte:

a) mesmo nos países em que as mulheres participam activamente na vida económica e social, o seu nível de responsabilidade é, em geral, comparativamente baixo. (encontram-se excepções no domínio social) podendo dizer-se (E/CN.6/513, Reu.I, § 10 e § 13) que as mulheres não desenvolveram ainda totalmente o seu potencial enquanto membros da sociedade. Considera-se que os planos de desenvolvimento devem incluir medidas conducentes a maior participação das mulheres (idem § 167)

b) embora as mulheres participem na preparação e execução dos planos nacionais de desenvolvimento, através da participação em organismos eleitorais, a sua participação no planeamento ao nível mais elevado é limitada. (idem § 11)

c) embora na maior parte dos países haja o reconhecimento de que as mulheres devem dar uma contribuição mais ampla a todos os níveis, em muito poucos há a percepção de que o que está em causa é a mudança das funções comumente atribuídas aos homens e às mulheres (idem § 12)

d) a tendência mais geral é a concentração de medidas no desenvolvimento global, na convicção de que o desenvolvimento conduz automaticamente a uma maior

participação das mulheres (idem § 14), esta tendência é, no entanto, rebatida na esperança que contém, pela situação dos países altamente industrializados em que os problemas de participação das mulheres se põem também, embora a outro nível.

e) a disparidade das situações em diferentes países parece conduzir à necessidade de encarar os problemas a nível regional. (idem § 19)

2. Completando a análise dos documentos da ONU com as informações colhidas através das ONG ou dos meios de comunicação em geral podemos distinguir as seguintes atitudes:

- os países, claramente em desenvolvimento, como os de África, têm a consciência nítida de que as mulheres devem participar no desenvolvimento; constata^m as dificuldades existentes e procuram programas relativos ao progresso das mulheres que conduzam a essa participação;

- os países de regime comunista, onde a igualdade de facto entre os homens e as mulheres foi já atingida no plano económico, insistem, por um lado, no facto de que quaisquer programas relativos às mulheres não devem ser concebidos isoladamente mas no contexto do desenvolvimento nacional e da igualdade de oportunidades concedidas a todos os indivíduos qualquer que seja o seu sexo, e, por outro lado, reconhecem a neces

sidade de um progresso das mulheres ao nível dos valores e do que chamam "desenvolvimento cultural";

- entre os países altamente industrializados e em que a lei de há muito concedeu igualdade aos dois sexos, destaca-se a Suécia pelo seu grau de alertamento em relação aos problemas que se põem para a plena participação das mulheres na vida económica e social; a sua resposta inclui afirmações como esta:

" a necessidade de uma acção especial, para estimular a emancipação das mulheres está certamente presente em outros países além daqueles que tradicionalmente deram às mulheres um papel subalterno".

(E/CN 6/513 Reu.1 § 168)

- outros países em que a sociedade das mulheres é de total dependência e a sua contribuição para o desenvolvimento limitada não têm ainda a consciência de que o problema existe, estando os seus governos satisfeitos com o status quo, tais como o México (idem § 170)

3. A diversidade do grau de consciência existente em cada país conduz necessariamente a vias diferentes. Pode, no entanto, dizer-se que, quer nos países atingindo os primeiros patamares do desenvolvimento quer nos países com larga experiência de igualdade de direitos para ambos os sexos, a constituição de comissões nacionais relativas ao estatuto das mulheres pa

rece ser um meio para assegurar a maior participação na vida económica e social.

A análise das respostas dos vários países ao questionário já citado mostra, neste domínio, uma estreita interdependência entre a estrutura política de cada país e a forma como tais comissões podem funcionar.

4. As medidas indicadas pelos vários países para irem ao encontro de uma integração completa das mulheres na vida social e económica cobrem uma gama muito variada (e em alguns casos com aspectos contraditórios). Notam-se, como particularmente significativas:

- as medidas tendentes a equalizar as condições de trabalho dos homens e das mulheres, incluindo salários e dispositivos de previdência social

(E/CN.6/513, Reu. 1, § 230-237)

- as medidas conducentes a permitirem às mulheres o exercício das suas responsabilidades em relação aos seus filhos e famílias, especialmente no domínio da saúde, nutrição e educação

(E/CN.6/513, Reu. 1, § 307-222)

- as medidas destinadas a responderem às necessidades das mulheres empregadas e com responsabilidades familiares

(E/CN.6/513, Reu. 1, § 199-206)

... / ...

QUESTÕES RELATIVAS À SITUAÇÃO PORTUGUESA

1. Importa definir como primeira responsabilidade da comissão nacional (a formar) o trabalho de integração dos seus objectivos particulares dentro dos trabalhos de preparação do IV Plano de Fomento.

(Período de trabalho: Janeiro de 71 a Junho de 72)

2. Para situar adequadamente esse programa a curto prazo dentro de um plano mais amplo, a comissão deverá analisar os documentos relativos à II década do desenvolvimento e realizar, em colaboração com os órgãos especializados correspondentes no nosso país, a programação prospectiva a executar até 1980.

(Essa articulação será objecto do trabalho sobre a constituição da comissão.)

3. Salientamos, como merecendo estudo adequado as seguintes questões, relativas à igualdade de condições de trabalho dos homens e das mulheres:

a) Relação entre a política de pleno emprego e a igualdade entre os sexos, com a verificação de que o desemprego atinge gravemente a igualdade de condições de trabalho.

Denunciam-se vícios de mentalidade que em períodos de desemprego considerariam as mulheres casadas como as primeiras pessoas a saírem do mercado de emprego e

que, correlativamente, considerariam as mulheres casadas como uma mão-de-obra de reserva a ser utilizada quando necessário.

b) Classificação das funções em "masculinas" ou "femininas" e a sua relação com práticas descriminatórias de salários.

c) Definição da idade da reforma e condições para a sua obtenção. Note-se que a reforma não está ligada, nos países mais evoluídos, ao exercício continuado de uma actividade remunerada, nem à actividade ou condições de reforma do marido, no caso da mulher casada (idem § 234).

Fundação Cuidar o Futuro

d) Relação entre o emprego, o sistema fiscal e estado civil do indivíduo. Nos países com políticas fiscais bem elaboradas, a relação entre os impostos e o estado civil tem decisiva importância no emprego das mulheres e no momento (ou mesmo na decisão) de constituir família. (idem § 235)

4. Salientamos as seguintes questões relativas à possibilidade de as mulheres exercerem as suas responsabilidades familiares:

a) Necessidade de considerar as responsabilidades familiares como atributo dos dois sexos. - Assim as medidas dizendo respeito à saúde, alimentação e educação

ção dos filhos, deverão ser encaradas na dupla perspectiva do pai e da mãe. São de notar as consequências possíveis para o trabalho e estatuto das mulheres e para a distribuição de funções entre os sexos.

(idem § 207)

b) Planos a curto prazo para zonas rurais e zonas urbanas, atendendo às condições geográficas e sociológicas de cada país. (idem § 221 - § 224)

c) Independência da questão da maternidade em relação ao emprego. - Nota-se uma tendência nos países economicamente mais desenvolvidos e onde as mulheres possuem igualdade de direitos, para considerar medidas de apoio financeiro às mães e suas famílias, para além do esquema da mãe-trabalhadora. (idem § 222)

5. As necessidades especiais das mulheres empregadas e com encargos familiares conduzem às seguintes questões fundamentais:

a) Necessidade de nova política familiar que tome em linha de conta o facto de que as mulheres empregadas com responsabilidades familiares constituem o grupo social com menos tempo livre (inquéritos realizados na Europa Ocidental e Oriental) - A título de exemplo, indicam-se os princípios norteadores da política familiar na Suécia: previdência social para o cônjuge tomando conta das crianças equivalente

à da população trabalhadora; remuneração por essa função; provisão para os custos de manutenção da criança.

(idem § 199, § 203)

b) Estabelecimento de cobertura relativamente a creches, centros de acolhimento, jardins infantis, serviços comunitários para a realização de tarefas domésticas, etc. (idem § 200, 201 e 204)

c) Trabalho a tempo parcial que aparece como uma exigência das mulheres empregadas com encargos familiares. (idem § 205)

6. Importará levantar algumas questões relativas à totalidade deste sector:

- quais as coordenadas socio-económicas características da situação portuguesa actual que importe ter em consideração?

- quais os domínios em que há trabalhos já realizados e em que a comissão apenas teria de descobrir modos de pôr em prática os princípios?

- haverá outros aspectos importantes para o caso português não incluídos nas metas mínimas da CEM?

- que prioridades devemos estabelecer?

... / ...

OBJECTIVOS NO PLANO CULTURAL

Conteúdo do projecto de resolução XIII (II) da CEM

A. Objectivos gerais

1. Utilizar o desejo e a disponibilidade das mulheres para dedicarem os seus talentos, energias e capacidades em benefício da sociedade
2. Desenvolver programas educacionais que dêem a conhecer a todas as mulheres a existência do programa unificado e de tudo o que lhe diz respeito, assegurando assim o apoio da opinião pública para as medidas legislativas.

B. Metas mínimas

Fundação Cuidar o Futuro

1. Eliminação do analfabetismo, igualdade de acesso de rapazes e raparigas à educação primária e secundária e às instituições educacionais de todos os tipos, incluindo universidades e escolas profissionais e técnicas e aumento substancial do número de raparigas a todos os níveis educacionais, em particular no domínio da educação técnica e profissional;
2. Igualdade de acesso das raparigas e mulheres à aprendizagem e à reciclagem a todos os níveis, de modo a conseguir a sua plena participação na vida económica e social, com especial incidência no treino de mulheres para a participação em lugares de responsabi

lidade na vida pública e de governo ao nível local, nacional e internacional.

3. Informação disponível para que os pais possam decidir livre e responsávelmente do número e espaçamento entre os filhos e sua preparação para o exercício consciente das funções que lhes cabem na vida familiar.

OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL

1. O desenvolvimento da disponibilidade das mulheres para participarem activamente no desenvolvimento são limitados em todos os países pela rigidez de atitudes tradicionais ou pela dificuldade em alterar essas atitudes de modo suficientemente rápido. Note-se que mesmo num país considerado de plena igualdade entre os sexos e em que os esforços feitos conduziram ao facto de que quaisquer programas políticos são medidos segundo o grau de igualdade entre os sexos que propõem, mesmo nessas condições se considera que "os esforços são ainda inadequados para oferecerem esperança de igualdade prática entre os homens e as mulheres num futuro próximo".

(idem § 242)

Instrumentos para a educação de mentalidades neste domínio são:

- a acção governamental, sobretudo através de comissões ou agências especializadas relativas à si tuação das mulheres; (E/CN.6/513, Reu. 1, § 228)

- a acção das organizações não governamentais que, actuando como "grupos de pressão" e agências de educação da opinião pública, criam um clima favo^urável à plena participação das mulheres em todo o tipo de actividades; (idem § 239)

- a realização de uma investigação sociológica concentrada sobre esta questão de modo a permitir a descoberta dos pontos em que uma acção pedagógica poderá ser eficaz; (idem § 240)

- os meios de comunicação social que, de forma directa ou indirecta, informam a opinião pública e criam nas mulheres a sua "auto-imagem"; (idem § 241)

2. Não se conhecem ainda programas educacionais que integram todos os aspectos relativos ao programa unificado. A ausência de referências a este ponto nos documentos da ONU leva à conclusão de que esse será um dos trabalhos fundamentais a realizar internacio^onalmente na década de 70.

3. Sendo o analfabetismo entre as mulheres mais pro-
nunciado do que entre os homens, compreende-se o de-
senvolvimento que teve nos últimos anos "a alfabeti-
zação funcional", instrumento de educação de adultos
elaborado pela UNESCO, e destinado a ligar os cursos
de alfabetização com a aprendizagem das técnicas de
maior significado para a vida dos grupos a que se
destinam os cursos. Salienta-se internacionalmente
o papel das ONG na eliminação do analfabetismo.

(idem § 185)

4. Nos países com larga percentagem de população no
meio rural ou em que se efectua a "feminização" da
agricultura (devido a fenómenos migratórios internos
ou externos), desenvolvem-se programas especiais pa-
ra as mulheres nas zonas rurais. Esses programas in-
cluem aspectos de: extensão agrícola, desenvolvimen-
to comunitário, economia doméstica, higiene, pueri-
cultura, artesanato, organização e administração de
orçamentos, técnicas de funcionamento de cooperati-
vas, etc.

(idem § 186)

Considera-se fundamental para a vinculação das mu-
lheres às zonas rurais (onde quer que a agricultura
apareça como factor importante do desenvolvimento)
o estabelecimento de escolas adequadas à sua forma-
ção nesse contexto.

(idem § 223)

... / ...

5. A educação das mulheres no domínio da saúde, alimentação e higiene é considerada também prioritária, havendo um esforço conjunto de órgãos governamentais, ONG e meios de comunicação; nota-se a possibilidade de um trabalho deste tipo ser realizado como extensão universitária, e de inclusão destas questões no programa normal de ensino.

(idem § 215-218)

6. A plena participação das mulheres em todos os sectores de vida económica e social e no processo global do desenvolvimento depende, em grande medida, das possibilidades de acesso à formação profissional. A esta formação é dada prioridade em muitos países. Incluem-se nesta formação (e na óptica de "educação permanente", tal como é definida pela UNESCO) vários sectores:

- a preparação de raparigas para todos os tipos de ocupação profissional;

- a reciclagem de mulheres mais velhas ou que interromperam o trabalho profissional em virtude das responsabilidades familiares;

- a criação de cursos de educação de adultos cobrindo uma gama muito variada de necessidades e correspondendo às políticas do mercado do trabalho.

(idem § 188-196)

... / ...

7. Embora o ensino constitua um sector de trabalho "feminino", parece haver internacionalmente um problema relativo à formação e ao estatuto social das mulheres professoras. Os poucos homens professores tendem a ocupar os postos de direcção e coordenação, levando a perpetuar o esquema de desigualdade entre os sexos na sociedade. A necessidade de formação e de reciclagem adequada para as mulheres é reconhecida como fundamental.

(idem § 226-229)

QUESTÕES RELATIVAS À SITUAÇÃO PORTUGUESA:

1. Põe-se a interrogação sobre a imagem que as mulheres portuguesas têm de si próprias, quais os factores que contribuem para a formação dessa imagem, como captá-la.
2. A necessidade de alertar a opinião pública leva a pôr a questão de saber como é que uma comissão de âmbito governamental se pode entozar com os meios susceptíveis de tocar a opinião pública.
3. Há que fazer uma análise sistemática das prioridades internacionais e verificar se se encontram es

boçadas no programa da nova política educacional. Importará saber se essas prioridades têm maior garantia de execução quando inseridas em diferentes "zonas" ou se devem ser consideradas em bloco.

(Eventual ligação da comissão com o Gabinete de Planeamento do Ministério da Educação Nacional).

4. Parece ser fundamental a elaboração de um esquema de educação de adultos que tenha em linha de conta os objectivos a realizar na década de 70 e as necessidades mais flagrantes experimentadas na situação portuguesa.

5. Deverá ser estudada a maneira como realizar a educação dos pais para o exercício das suas responsabilidades familiares.

II parte - TENTATIVA DE EQUACIONAMENTO DE OUTRA PISTA PARA O ESTUDO DAS MULHERES NO DESENVOLVIMENTO

1. O primado do cultural

Usámos até aqui o conceito de desenvolvimento subjacente a todos os documentos e política da ONU. À escala internacional esse conceito traduziu-se nas metas estabelecidas para a I década do desenvolvimento 5% de aumento do PNB nos países em desenvolvimento e

1% do PNB dos países desenvolvidos postos ao serviço dos países mais pobres.

A escala nacional, esse conceito informa a própria noção de "planos de desenvolvimento", "de fomento", "de produtividade e equipamento".

Para cada país como para o mundo todo o desenvolvimento apareceu nestes últimos anos como uma resposta à necessidade de progresso e de mais riqueza. São essencialmente índices de tipo económico que definem os vários patamares do desenvolvimento e determinam a sua orientação.

Parece ser a altura de dar voz a um certo mal-estar que tem vindo a acentuar-se desde que, na conferência da UNCTAD, em 1968, se provou a clivagem crescente entre dois mundos - os "77" países sub-desenvolvidos tomaram consciência colectivamente de que eram explorados pelo crescente desenvolvimento económico dos países mais ricos. Também a âmbito nacional, a lentidão de execução dos planos de desenvolvimento, a crescente disparidade a que dão origem numa economia de livre concorrência ou o monolitismo e passividade que criam numa economia totalmente estatal, parecem denunciar a fraqueza dos planos concebidos sobretudo em termos económicos.

A II década do desenvolvimento só terá sentido prático na medida em que fizer intervir outras coordenadas. Não se trata de tentar alcançar agora, com

mais "esforço", as metas não atingidas na I década, mas de levantar uma questão de fundo - será que o conteúdo do desenvolvimento, concebido em termos económicos, tem força dinâmica para mobilizar as nações numa realização de âmbito nacional e na perspectiva da solidariedade internacional?

Vêm de vários lados as vozes que, sobretudo no mundo não-ocidental, denunciam o logro do conceito de desenvolvimento imposto pelos povos mais ricos ao mundo inteiro. Recentemente a UNESCO publicou (Set.70) um número da sua revista sobre "O drama do desenvolvimento" e um professor de Ciências Políticas da Universidade de Montevideo dizia numa conferência este ano:

Fundação Cuidar o Futuro

"Qual é a verdadeira medida do desenvolvimento? Será a economia ou a humanização da vida? É "ter" ou "ser"? "(...)"

"E se todos nós participamos no conceito latino-americano de desenvolvimento é para ser mais, não para ter mais".

"São as mudanças qualitativas as que são necessárias no processo de desenvolvimento".

Não será fácil descobrir qual as mudanças qualitativas necessárias nem qual o mecanismo que as tornará possíveis, uma vez que quase todos os instrumentos de análise que possuímos se situam ao nível eco-

nômico.

Completamente independente desta problemática do desenvolvimento vem a evoluir desde há dois anos uma nova pista que situa as questões do homem e dos povos ao nível do "ser". Trata-se da chamada "política cultural" que a UNESCO tem vindo a sistematizar, primeiro através de um simpósio internacional e nestes dois últimos anos numa análise da "política cultural" em países de condições sociais e políticas muito diversas. Nota-se, na leitura de algumas dessas análises, uma tendência que poderia chamar-se de "desenvolvimento cultural" - um apelo à iniciativa de todos os homens, resultante da convicção de que não só "todos têm acesso à cultura" (conceito centrípeto, monolítico, baseado no "ter") como da ideia de que todos os homens são capazes de criar cultura (conceito centrífugo, pluralista, baseado no "ser").

A questão que se pode pôr, é a de saber se nesta "política cultural" se podem encontrar os elementos transformadores e dinamizadores dos indivíduos e das comunidades capazes de:

- a) dar satisfação primordial ao nível do "ser";
- b) realizar, como sub-produto, a obtenção dos resultados previstos nas metas definidas em termos do "ter".

... / ...

2. As mulheres como agentes de transformação social

Quando se analisa a questão das mulheres no desenvolvimento, verifica-se que todos os problemas vêm afetados de um forte coeficiente cultural. Em qualquer dos sectores da vida económica, social, política, dos vários países, as medidas preconizadas são sempre completadas por uma referência à "educação", à "opinião pública", à imagem que cada sexo tem de si próprio. A remoção das atitudes erradas em relação ao papel das mulheres é essencial para que a contribuição das mulheres no desenvolvimento seja real.

(E/CN.6/513, Reu. 1, § 198)

Por outro lado, insiste-se na importância do papel das mulheres, dadas as condições que as tornam "agentes do desenvolvimento". Esta importância que lhes é reconhecida parece traduzir uma afinidade - - ao nível dos factos e não necessariamente ao nível dos valores - entre a sua maneira própria de viver e trabalhar e as condições necessárias à realização da transformação social.

No entanto, a literatura de ficção bem como documentos oficiais de ONG levam à conclusão de que raras são as condições sociais, políticas e económicas em que as mulheres desempenham activamente esse papel de agentes do desenvolvimento. Mesmo em situações em que a lei lhes reconhece igualdade de direitos e

de acesso às diversas actividades da vida pública, as mulheres parecem carecer, no seu conjunto, de um sentido de empenhamento e de uma amplitude de visão que as tornem capazes de serem elementos motores das sociedades em que vivem. (Os movimentos feministas nos países altamente desenvolvidos como os Estados Unidos ou a Holanda denunciam fortemente esse carácter passivo das mulheres na sociedade.)

Parece estar em causa a relação . mulher - con-
junto da sociedade. As mulheres são, enquanto camada social, objecto - objecto de leis, de protecção, da procura de mercados, da publicidade, etc.. Para que sejam elementos activos do desenvolvimento, terão que tornar-se sujeito - de decisão, de auto-definição, de crítica e avaliação das situações. Tal é a revolução fundamental a operar. Esta "revolução" é, na sua essência, uma transformação de política cultural.

Mas como equacionar, ao nível da acção, esta perspectiva? Tal é a tarefa de fundo que me parece caber à nova comissão. Esse será o seu maior contributo ao estatuto das mulheres portuguesas e à sua contribuição para o desenvolvimento.

Lisboa, 12 de Outubro de 1970

